LEI No. 073, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

"Modifica a redação do artigo 2o. da Lei no. 29 de 10 de Maio de 1.993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-O artigo 2o. da Lei no. 29 de 10 de Maio de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2o:-O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias expedir Decreto regulamentando as exigências necessárias para a expedição do alvará que se refere o artigo primeiro".

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (28.09.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE